



**PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO
PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 62/96**

O PR n.º 62/96, de autoria dos vereadores Carlos Roberto, José Helvécio e Luís Martins, foi aprovado na discussão regimental, sem emenda.

Assim, somos de parecer que se lhe dê, como final, a redação abaixo, que está de acordo com o projeto, para que, sob esta forma, seja levado à promulgação:

Projeto de Resolução n.º 62/96

Altera dispositivos da Resolução n.º 34, de 15 de dezembro de 1990, que estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal de Indianópolis aprova:

Art. 1º. Os dispositivos da Resolução n.º 34, de 15 de dezembro de 1990, que estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal, abaixo enumerados, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 35.

§ 2º. As substituições dos membros das Comissões, nos casos de impedimento ou renúncia, serão apenas para completar o mandato.”

“Art. 37. São as seguintes as Comissões Permanentes:

- I - de Legislação, Justiça e Redação;
- II - de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas; e
- III - de Serviços Públicos.”



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CEP 38490-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

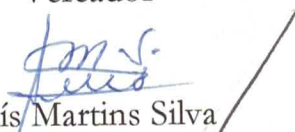
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 9 de dezembro de 1996.

Carlos Roberto Souto da Silva
Vereador

José Helvécio Fernandes de Resende
Vereador


Luís Martins Silva
Vereador

Aprovado em 9/12/96

per unanimidade

Presidente da Câmara